

**EDITAL Nº 01/2025 – COREME – ISSAL – PRM 2026**

A Comissão de Residência Médica (COREME) do ISSAL - Instituto de Saúde São Lucas de Pato Branco, situado à Rua Dr. Silvio Vidal nº. 67, telefone: (46) 3220-3544, no município de PATO BRANCO – PR, torna público que no período de **04 de setembro de 2025 a 02 de outubro de 2025 até às 14h00m**, receberá inscrições para o Processo Seletivo de Residência Médica, cuja **prova** será realizada pela Associação Médica do Paraná – AMP, no **dia 02/11/2025 (domingo)** para as seguintes especialidades:

**1. VAGAS CONFORME ESPECIALIDADE:**

**1.1. Com Acesso Direto:**

<b>ESPECIALIDADE PRM – Programa de Residência Médica</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>	<b>DURAÇÃO</b>	<b>Situação junto a CNRM/MEC</b>	<b>Local a ser ofertado o Programa</b>
Ginecologia e Obstetrícia	03 (três) *ver Item 1.10	03 anos	<b>Credenciamento 5 anos</b> Aprovado pela CNRM em 22/09/2022 Parecer SISCNRM Nº 949/2022	Instituto de Saúde São Lucas de Pato Branco - ISSAL
Pediatria	02 (duas)	03 anos	<b>Credenciamento 5 anos</b> Aprovado pela CNRM em 17/10/2024 Parecer SISCNRM Nº 538/2024	Instituto de Saúde São Lucas de Pato Branco - ISSAL
Clínica Médica	02 (duas)	02 anos	<b>Credenciamento Provisório*</b> em andamento Protocolo nº:343/2025	Instituto de Saúde São Lucas de Pato Branco - ISSAL

\*Credenciamento provisório iniciado em 17/04/2025, em fase de credenciamento provisório, abertura a depender do parecer da CNRM.

1.2 Todas as vagas são contempladas com bolsa/remuneração (conforme Lei nº 6932 de julho de 1981 e Portaria Interministerial nº 9, de 13 de outubro de 2021), sobre a qual incidirá a contribuição previdenciária e as deduções fiscais, na forma da lei.

1.3 Serão permitidos ao Médico cursar apenas 01 (uma) área de atuação em cada especialidade (Resolução CNRM Nº 17, de 21 de dezembro de 2022).

1.5 É vedado ao médico residente cursar programas de Residência Médica, em especialidades que já tenha anteriormente concluído, em instituição do mesmo ou de qualquer outro Estado da Federação (Resolução CNRM Nº 17, de 21 de dezembro de 2022).

1.6 É de inteira responsabilidade de o candidato inteirar-se das datas, horários e locais de realização dos eventos da Seleção, Segunda Fase e Matrícula, devendo para tanto consultar o Edital exposto na Secretaria da COREME ou na página eletrônica, no site da AMP [www.amp.org.br](http://www.amp.org.br).

1.7 O presente Edital estabelece regras especiais destinadas à realização da Seleção Pública, de acordo com os critérios e condições a seguir.

1.8 O candidato que tiver concluído a programação de 01 (um) ano do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade (PRMMFC), devidamente comprovado, receberá pontuação adicional de 10% (dez por cento), na nota de todas as fases da seleção, conforme critérios estabelecidos no Art. 9º Resolução nº 2 de 28 de agosto de 2015 da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e Nota Técnica nº 94/2015 – CGRS/DDES/SESU/MEC, sendo 10% (dez por cento) nas notas de todas as fases da seleção para programas de acesso direto, o candidato deverá verificar o Edital através do site da AMP [www.amp.org.br](http://www.amp.org.br) com as informações constantes para tal pontuação.

1.9 Para fazer jus ao adicional de 10% (dez por cento), o candidato que está frequentando o PRMMFC deverá encaminhar, juntamente com os demais documentos da inscrição, a declaração de previsão de conclusão do PRMMFC, com a data de início e término, e cópia do parecer de credenciamento do PRM junto a CNRM, com a Solicitação e Pontuação Adicional, o candidato deverá verificar o Edital através do site da AMP [www.amp.org.br](http://www.amp.org.br) com as informações constantes para tal pontuação.

1.10 **Haverá reserva** de 01 (uma) das vagas para Programas de Residência com número de vagas igual ou superior a 3 (três), para os candidatos que concorrerem no âmbito das ações afirmativas como candidato negro (pretos e pardos), conforme previsto na Lei nº 12.990/2014 e Resolução CNRM Nº 17, de 21 de dezembro de 2022. Nesta Instituição, exclusivamente para o PRM em Ginecologia e Obstetrícia, com total de 03 (três) vagas, sendo 01 (uma) das vagas para os candidatos que concorrerem no âmbito das ações afirmativas citada acima, sendo esta seleção realizada na Segunda Fase deste Processo Seletivo e 02 (duas) vagas para processo seletivo de ampla concorrência.

## **2. VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS (PRETOS E PARDOS)**

2.1 Conforme previsto na Lei nº 12.990/2014 e Resolução CNRM Nº 17, de 21 de dezembro de 2022, haverá reserva de vagas para os candidatos negros (pretos e pardos) nos Programas de Residência com número de vagas igual ou superior a 3 (três), sendo neste caso PRM em Ginecologia e Obstetrícia.

2.2 O candidato negro participará em igualdade de condições com os demais candidatos, em relação a prova escrita da AMP conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos e na Segunda Fase – Avaliação Curricular, conforme publicação do próximo Edital 02/2024.

2.3 Para concorrer a vaga reservada, o candidato deverá se declarar preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE preenchendo o Formulário de Autodeclaração para Candidatos às vagas reservadas para negros (pretos e pardos (Anexo I) deste Edital e apresentar na Segunda Fase, juntamente com 02 (duas) fotos colorida atualizada que será inserida no formulário da Segunda Fase – Avaliação Curricular, em Edital 02/2024 a ser publicado após o resultado da Classificação Geral.

2.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Autodeclaração para Candidatos às vagas reservadas para negros (pretos e pardos (Anexo I) para concorrer a vaga reservada a negros (pretos e pardos) e a posterior apresentação dos mesmos na Segunda Fase – Avaliação Curricular.

2.5 A não apresentação do Formulário (Autodeclaração para Candidatos às vagas reservadas para negros (pretos e pardos - Anexo I) já preenchido, e, fotos coloridas e atualizadas acarretará na perda do direito a vaga reservada aos candidatos negros (pretos e pardos).

2.6 O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

2.7 O candidato negro que não preencher os campos específicos do Formulário de Autodeclaração para Candidatos às vagas reservadas para negros (pretos e pardos (Anexo I), ou não atender aos dispositivos mencionados no item 2 deste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

2.8 A aferição de heteroidentificação quanto à condição de pessoa negra levará em consideração em seu parecer a autodeclaração firmada conforme Formulário de Autodeclaração para Candidatos às vagas reservadas para negros (pretos e pardos (Anexo I) e os critérios fenótipos do candidato, a ser avaliada na Segunda fase, juntamente na arguição de currículo.

2.9 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação com conteúdo falso, com o intuito de usufruir da vaga ofertada a negros (pretos e pardos) estará sujeito:

a) à exclusão do Processo Seletivo, se a informação for constatada no momento do processo de classificação da Segunda Fase – Avaliação Curricular, sendo o Candidato automaticamente desclassificado do Processo Seletivo.

b) à nulidade da matrícula, se a informação for constatada após a sua efetivação.

### **3. PROCESSO DE INSCRIÇÃO**

3.1 A inscrição no Processo Seletivo implicará na aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e em outros editais que forem publicados durante a realização da Seleção Pública, cujas regras, normas, critérios e condições obrigam-se os candidatos a cumprir.

3.2 O pedido de inscrição no Processo Seletivo de Residência Médica será efetuado no período compreendido entre **04 de setembro de 2025 a 02 de outubro de 2025**. No site da AMP [www.amp.org.br](http://www.amp.org.br), estará disponível o formulário específico destinado à inscrição, o qual deverá ser devidamente preenchido pelo candidato.

3.3. Inscrições pelo site da AMP [www.amp.org.br](http://www.amp.org.br), preenchendo a Ficha de Inscrição, no período de **04 de setembro de 2025 a 02 de outubro de 2025**, e efetuando o pagamento em qualquer banco, até 14h00m do dia 02/10/2025.

3.4 Todos os candidatos serão submetidos à Prova Datiloscópica e deverão apresentar:

- ✓ Carteira de identidade;
- ✓ Comprovante de Inscrição;
- ✓ Médicos formados em outros países deverão apresentar, por ocasião da prova, diploma revalidado pelo MEC conforme a Resolução CFM nº 1.832/2008 e/ou CRM original;

3.5 O valor da taxa de inscrição é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para a COREME ISSAL e de R\$ 615,00 (seiscentos e quinze reais) para a AMP.

3.6 A inscrição no Processo Seletivo implica na aceitação plena dos termos deste Edital 01/2025 (**caso o candidato desista de realizar o processo seletivo, o valor referente à taxa de inscrição não será devolvido**).

#### 4. CANDIDATOS COM PROVAB, PRMGFC e MAIS MÉDICOS

4.1. O candidato que tiver participado e cumprido integralmente o estabelecido no Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB) ou o/a candidato que tiver concluído a programação prevista de 2 (dois) anos do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral da Família e Comunidade (PRMGFC) e participado do Programa “Mais Médicos”, devidamente comprovado, receberá pontuação adicional na nota de todas as fases da seleção, conforme critérios estabelecidos na Resolução CNRM nº 02/2015, de 27 de agosto de 2015, alterada pela Resolução nº 35/2018, da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), Nota Técnica nº 94/2015 – CGRS/DDES/SESu/MEC e Resolução CNRM nº 17/2022, de 21 de dezembro de 2022.

4.2. A COREME ISSAL não fará a análise da pontuação dos candidatos que utilizarão o Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB) ou o/a candidato que tiver concluído a programação prevista de 2 (dois) anos do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral da Família e Comunidade (PRMGFC) e/ou participado do Programa “Mais Médicos”, **seguir orientação conforme Edital da AMP.**

4.2. Para fazer jus ao adicional de 10% (dez por cento), o candidato deverá verificar o Edital da AMP [www.amp.org.br](http://www.amp.org.br) com as informações constantes para tal pontuação.

4.3. Somente serão considerados aptos para utilizar a pontuação máxima final, os médicos participantes do PROVAB que tenham seus nomes publicados em listagem “Aptos a utilizarem a bonificação do Provab” - disponível no site do Ministério da Educação (<https://www.gov.br/ T / T-br/acesso-a-informacao/institucional/secretarias/secretaria-de-educacao-superior/lista-dosaptosa-utilizarem-a-bonifica-ção-do-provab>) na data de encerramento das inscrições. (Resolução CNRM nº 2/2015, alterada pela Resolução CNRM nº 35/2018), o candidato deverá verificar o Edital através do site da AMP [www.amp.org.br](http://www.amp.org.br) com as informações constantes para tal pontuação.

4.4. Cabe ao candidato interessado em obter pontuação extra, por participação no PROVAB, observar todos os itens da Resolução CNRM nº 2/2015, alterada pela Resolução CNRM nº 35/2018, bem como o Edital da AMP [www.amp.org.br](http://www.amp.org.br).

4.5 Os candidatos aprovados na Seleção Pública com pontuação do PROVAB deverão apresentar, no ato da matrícula, certificado de conclusão no PROVAB expedido pela SGTES-MS.

4.6. Os candidatos aprovados no Processo de Seleção com pontuação do PRMGFC deverão apresentar, no ato da matrícula, certificado de conclusão do PRMGFC ou declaração, com data atualizada, que concluirão o Programa de Residência Médica do PRMGFC, até o dia 28/02/2026.

4.7. Não receberá pontuação adicional, o candidato advindo do PROVAB que tiver solicitado a utilização da pontuação adicional e não tiver o nome publicado no endereço eletrônico do Ministério da Educação.

4.8. Não será aceito, em hipótese alguma, requerimento formulado fora do prazo estipulado ou que não contenha todos os documentos exigidos, quando for o caso, como também não será permitida a juntada de documentos fora do prazo estabelecido para solicitação do benefício, sendo indeferidos os pedidos que não atenderem às condições previstas conforme Edital da AMP através do site da AMP [www.amp.org.br](http://www.amp.org.br).

4.9. A pontuação adicional de que trata este item não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo edital do processo seletivo.

4.10. A pontuação adicional não poderá ser utilizada mais de uma vez pelo candidato após matrícula em Programa de Residência Médica.

4.11. O candidato que não apresentar a documentação comprovando sua participação no PROVAB, PRMGFC ou Mais Médicos (no mínimo 1 ano de atividade) terá sua situação de aprovação alterada no Processo Seletivo, não tendo, portanto, direito à referida pontuação.

4.12. Não haverá somatório de percentual, portanto, o candidato que tiver participado de mais de um programa terá no máximo 10% de acréscimo nas notas de todas as etapas.

4.13 A divulgação provisória da pontuação extra (PROVAB, PRMGF ou Mais Médicos) obtida, deve ser acompanhada através do site da AMP [www.amp.org.br](http://www.amp.org.br).

## 5. PROCESSO DE SELEÇÃO

### 5.1. PRIMEIRA E SEGUNDA FASE

5.1.1 A seleção para o Programa de Residência Médica com Acesso Direto, conforme Item 1.1 Ginecologia e Obstetria e Pediatria consiste de duas etapas: Primeira fase: Prova Objetiva e Segunda Fase: Avaliação Curricular, sendo:

5.1.2 Prova Objetiva realizada pela AMP com 100 questões de múltipla escolha, com cinco alternativas e apenas uma correta, divididas por número igual de questões nas áreas básicas de Clínica Médica, Cirurgia Geral, Pediatria, Obstetria, Ginecologia e Medicina Preventiva e Social, com apenas uma alternativa correta.

5.1.3 A Primeira Fase será obrigatória e consistirá de prova objetiva, com igual número de questões nas especialidades de Clínica Médica, Cirurgia Geral, Pediatria, Obstetria e Ginecologia e Medicina Preventiva e Social (Saúde Coletiva e Medicina Geral de Família e Comunidade), com peso mínimo de 50 pontos (cinquenta pontos), com proporção de 90% (noventa por cento) da nota final. Candidatos com pontuação menor que 50 (cinquenta) pontos serão desclassificados do Processo de Seleção.

5.1.4 A Segunda Fase será obrigatória e consistirá em Avaliação Curricular realizada com a COREME – ISSAL e Chefe do Departamento conforme PRM, na proporção de 10% (dez por cento) da nota final, com peso máximo 10 pontos (dez pontos), somados a nota da Primeira Fase - prova objetiva AMP. Será realizada no ISSAL – Instituto de Saúde São Lucas de Pato Branco – PR, localizado na Rua Dr. Silvio Vidal, 67. Centro. Pato Branco Paraná. Acompanhar Edital 02/2025 a ser publicado no site da AMP [www.amp.org.br](http://www.amp.org.br).

5.1.5 4.10. A pontuação do candidato obtida através do Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB) ou o/a candidato que tiver concluído a programação prevista de 2 (dois) anos do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral da Família e Comunidade (PRMGFC) e/ou participado do Programa “Mais Médicos” será utilizada em todas as fases (Prova Objetiva e Segunda Fase) conforme Resultado Final, na classificação da Prova Objetiva a ser publicado no site da AMP [www.amp.org.br](http://www.amp.org.br).

### 6.2 PROVA OBJETIVA – PRIMEIRA FASE

6.2.1 Prova objetiva:

- A prova objetiva será realizada **dia 02/11/2025 (domingo)**, com abertura dos portões às 12h00m e

fechamento dos portões às 13h30m. Início da prova **14h00m às 18h15m**, no local abaixo mencionados:

Curitiba:	Universidade Positivo – R. Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5300, Campo Comprido.
-----------	--

- b) O candidato deverá apresentar-se no local das provas com 30 minutos de antecedência, munido de documento de identidade com foto, lápis e caneta esferográfica de cor preta.
- c) Os candidatos somente serão aceitos para o exame, até o horário previsto para o início das provas.
- d) Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.
- e) Não será permitido em hipótese alguma, o uso nas salas de exame, aparelhos eletrônicos de qualquer natureza (telefones celulares, notebook, agendas eletrônicas, e outros aparelhos eletrônicos que possam interferir na segurança do processo de seleção). O candidato que fizer uso de aparelho eletrônico, durante a prova, estará sob pena de imediata retirada da sala de exame e automática desclassificação na prova.
- f) Não será permitida, durante a realização da Prova, a utilização de gorros, bonés, óculos escuros e relógios. Estes objetos deverão ser colocados em saco plástico e depositados no chão junto à carteira.
- g) As respostas às questões objetivas serão transcritas para o cartão-resposta com caneta esferográfica com tinta preta, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.
- h) Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.
- i) O candidato somente poderá retirar-se da sala de prova após uma hora do início da mesma, devendo, antes, entregar a um dos fiscais o caderno de prova e o cartão-resposta.
- j) Durante a realização da prova não será permitido ao candidato ausentar-se do recinto, a não ser em caso especial e desde que acompanhado por um dos componentes da equipe de aplicação da prova.
- k) A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado para essa finalidade e que será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não poderá se ausentar para amamentação.
- l) O candidato não poderá levar o seu caderno de provas, porém, poderá anotar e destacar a primeira folha do caderno de prova para anotações do gabarito.
- m) O Gabarito da prova objetiva será publicado no site da AMP [www.amp.org.br](http://www.amp.org.br) até o dia **03 de novembro de 2025**.

**Parágrafo primeiro.** Serão convocados os candidatos que obtiverem os melhores resultados através da somatória na prova realizada.

### 6.3. RECURSOS DA PROVA OBJETIVA

6.3.1 A partir da divulgação do gabarito da Prova Objetiva, o candidato terá o prazo improrrogável até as **14h00m do dia 04/11/2025**, para interpor recurso, utilizando-se de formulário específico que estará disponível no site da AMP [www.amp.org.br](http://www.amp.org.br). O(a) candidato(a) deverá enviar o recurso via e-mail para o endereço [secretaria@ucamp.org.br](mailto:secretaria@ucamp.org.br), dentro do prazo estipulado.

**Parágrafo único:** Os recursos que não estiverem redigidos no formulário específico da instituição, não serão analisados.

6.3.2 O recurso deverá ser protocolado na Secretaria da AMP.

6.3.3 Serão admitidos recursos relativos ao gabarito, à formulação e ao conteúdo das questões da Prova Objetiva, desde que devidamente fundamentados. Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado, em duplicidade ou incorreto do cartão-resposta, nem pelo motivo de resposta que apresenta rasura.

6.3.4 O valor da taxa para recurso será de R\$50,00 (cinquenta reais - limite R\$450,00).

6.3.5 Os recursos da Prova Objetiva serão apreciados por Banca Examinadora. O resultado do recurso será divulgado no site da AMP [www.amp.org.br](http://www.amp.org.br) e em Edital na Secretaria da AMP.

**Parágrafo único:** Não será permitido, pedido de reconsideração ou de revisão do resultado do recurso.

#### 7.4. RESULTADO FINAL – PROVA AMP

7.4.1. O Resultado Final, com a classificação da Prova Objetiva, será divulgado até dia **27/11/2025** em edital no endereço eletrônico: [www.amp.org.br](http://www.amp.org.br). **Não será fornecido resultado por telefone ou e-mail, somente dia editais publicados no site da AMP [www.amp.org.br](http://www.amp.org.br).**

7.4.2 Se na Segunda Fase, houver empate entre os candidatos, expresso pela média final, o critério de desempate será:

1. Maior pontuação na prova escrita da AMP,
2. Maior idade.

#### 8. SEGUNDA FASE – AVALIAÇÃO CURRICULAR

8.1 A segunda fase do processo seletivo, de caráter eliminatório e classificatório, será obrigatória e consistirá na Avaliação Curricular, modalidade PRESENCIAL, realizada durante entrevista com a COREME – ISSAL e Chefe do Departamento conforme RM, com peso máximo 10 pontos (dez pontos). Será realizada no ISSAL – Instituto de Saúde São Lucas de Pato Branco – PR, localizado na Rua Dr. Silvio Vidal, 67. Centro. Pato Branco Paraná. Acompanhar Edital 02/2025 com informações e critérios sobre a Segunda Fase – Avaliação Curricular (prevista para início de dezembro/2025) a ser publicado no site da AMP, após o Resultado Final com Classificação de Candidatos do Processo de Seleção da AMP.

8.2 O critério de aprovação para a Segunda Fase do processo seletivo para a COREME ISSAL é o acerto mínimo de 50% (cinquenta por cento) na prova objetiva da AMP, sendo candidatos com nota abaixo de 50 (cinquenta) pontos, automaticamente eliminados do processo seletivo.

8.3 Se na Segunda Fase, houver empate entre os candidatos, expresso pela média final, o critério de desempate será:

1. Maior pontuação na prova objetiva da AMP;
2. Maior idade.

#### 9. RESULTADO FINAL – CLASSIFICAÇÃO GERAL APÓS SEGUNDA FASE – AVALIAÇÃO CURRICULAR

9.1 A publicação de candidatos classificados após a Segunda Fase – Avaliação Curricular conforme distribuição de vagas (Item 1.10) deste Edital e demais orientações sobre as matrículas constarão no Edital 03/2025, a ser publicado no site da AMP [www.amp.org.br](http://www.amp.org.br).

9.2 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada a negros (pretos e pardos), estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância da ordem de classificação após a Segunda Fase – Avaliação Curricular, conforme Edital 03/2025 a ser publicado site da AMP [www.amp.org.br](http://www.amp.org.br).

9.3 A matrícula dos candidatos aprovados será realizada entre os dias 10 de fevereiro de 2026 a 19 de fevereiro de 2026, com orientações a serem publicadas no Edital 03/2025 site da AMP [www.amp.org.br](http://www.amp.org.br), em conformidade com a Resolução CNRM N° 17, de 21 de dezembro de 2022.

## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão nas informações solicitadas.

10.2 Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Residência Médica.

Pato Branco, 28 de julho de 2025.

**Dr. Eduardo Obrzut Filho**  
Coordenador COREME – ISSAL

ANEXO I

**FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO  
PARA CANDIDATOS ÀS VAGAS RESERVADAS PARA  
NEGROS (PRETOS E PARDOS)**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a)  
no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, RG sob o nº \_\_\_\_\_ declaro, com o  
fim de atender ao Edital 01/2025 do Programa de Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia 2026,  
que estou apto(a) a concorrer à vaga destinada à pessoa autodeclarada: [  ] **Negra (pretos e pardos)**.  
Estou ciente de que, identificada falsidade nesta declaração, estarei sujeito(a) às penalidades previstas em  
lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) candidato (a)



